

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038 - C/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2025

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 073/2025

Em ____/____/____, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 16.346/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sra. SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA**; doravante denominado REGISTRANTE, e de outro a(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar, doravante denominada(s) REGISTRADA(S), **DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º 02.059.560/0001-47, com sede a Av. João Modesto de Souza, 202 - Loja 2 Bairro Centro, na cidade de Lavras, Estado de MG, neste ato representada pelo **Sra. Maria Auxiliadora Rodrigues Guimarães**, inscrito no CPF sob o N.º 506.030.946-00, e portador do RG N.º M-3.649.392, em conformidade com a Lei Federal N.º 14.133/2021 e das demais normas complementares pertinentes; e em face da Homologação do Pregão Eletrônico N.º 038/2025 - Registro de Preços N.º 038/2025, Processo Licitatório PRC N.º 073/2025 resolvem registrar os preços para o fornecimento de produtos e/ou serviços constantes desta Ata, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

2.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

2.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5. O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

2.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

2.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

2.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

2.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Eletrônico N.º 038/2025 - RP N.º 038/2025, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

FORNECEDOR: DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA

ITEM	CÓD	PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
0011	384.001.240	AZUL DE METILENO 0,01% EMBALAGEM COM 10 SERINGAS DE 1ML CADA. REGISTRO NA ANVISA	DMC	PC	2	R\$ 186,70	R\$ 373,40
0020	384.000.184	BROCA CIRURGICA NO702C AR CONICA DENTEADA.	PERFECT	UN	20	R\$ 8,98	R\$ 179,60
0056	384.000.966	CABO PARA ESPELHO EM ACO INOX	SAME	UN	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
0061	342.000.540	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE PARA ESTERILIZACAO A VAPOR, MEDINDO 19MM X 30 M, COM ADERENCIA A VARIEDADES DE PACOTES, INCLUINDO PAPEL E TECIDO DE ALGODAO, COLORACAO BEGE SEM LISTRAS ANTES DA UTILIZACAO PASSANDO A BEGE COM LISTRAS NEGRAS BEM IDENTIFICAVEIS APOS A AUTOCLAVAGEM.CONFECCIONADA EM PAPEL CREPE A BASE DE FIBRA DE CELULOSE, COM TINTA TERMOREATIVA, ESTIRENO, BUTADIENO, RESINAS ACRILICAS, ADESIVO A BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA. CATALOGO.	HOSPFLEX	UN	200	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
0062	384.001.428	CIMENTO BIOCERÂMICO OBTURADOR BIOLÓGICO COMPOSTO POR ÓXIDOS MINERAIS NA FORMA DE FINAS PARTÍCULAS HIDROFÍLICAS, PARA OBTURAÇÕES ENDODÔNTICAS EM MONOBLOCO (SEM GUTA PERCHA) E CONVENCIONALMENTE, COM CONE ÚNICO DE GUTA POERCHA. INDICADO PARA PLUJ APICAL, RETROOBTURAÇÃO, REABSORÇÃO INTERNA E EXTERNA, PROTEÇÃO PULPAR DIRETA E INDIRETA (DENTES ANTERIORES) PREENCHIMENTO DE CAVIDADES COM ESMALTE SEM SUPORTE DENTINÁRIO(DENTES ANTERIORES).	CIMMO	CX	20	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00



		HIDRÓFILO, CONSISTÊNCIA FLOW, PRESA LENTA, PÓ NA COR BRANCA, RADIOPACO, HIPERDENSIDADE COMPARADA AO ALUMINIO, ALCALINIDADE: PH 10 QUE EM 3H SE ESTABILIZA EM 12, TEMPO DE PRESA INICIAL DE 10 MINUTOS E FINAL DE 30 MINUTOS. SIMILAR AO CIMMO HP.					
0063	384.001.176	CIMENTO BIO CERAMICO OBTURADOR CIMENTO BIO CERAMICO OBTURADOR(BASE E FORRAMENTO DE RESTAURACOES), UTILIZADO COMO PROTECAO PULPAR DIRETA E INDIRETA, DESSENSIBILIZANTE DENTINARIO, ADEQUACAO DO MEIO PARA DENTES DECIDUOS E DENTES PERMANENTES, ADEQUACAO DO MEIO PARA PACIENTES ESPECIAIS, PREENCHIMENTO DE CAVIDADES COM ESMALTE SEM SUPORTE DENTARIO PARA DENTES POSTERIORES E ANTERIORES, PRESA RAPIDA (INICIAL DE 5 MINUTOS), ELEVANDO O PH DO DENTE A 12 APOS 3H DA APLICACAO, RESISTENCIA A COMPRESSAO 40MPA APOS 24H E 65MPA APOS 21 DIAS. PO 10G NA COR GELO E LIQUIDO 12ML. SIMILAR CIMMO DTA	CIMMO	KIT	20	R\$ 167,00	R\$ 3.340,00
0068	384.000.774	COLGADURA PARA RAO X COLGADURA INDIVIDUAL PARA PRENDER PELICULA DE RAO X.	TECNO	UN	10	R\$ 2,75	R\$ 27,50
0086	384.001.178	CUBETAS DE SILICONE 500 ML CUBETAS DE SILICONE GRANDE - 500ML PARA MANIPULACAO DE GESSOS E ALGINATOS. FABRICADA EM PVC EXTENSIVEL. SUA FORMA E FLEXIBILIDADE TORNAM A HOMOGENEIZACAO MAIS PRECISA, GARANTINDO MELHOR USO DO PRODUTO.NAO DEVE SER UTILIZADO COM PRODUTOS QUE CONTENHAM SOLVENTES OU ACIDOS NA FORMULACAO. INCOLOR.	OGP	UN	3	R\$ 9,30	R\$ 27,90
0091	384.001.434	CURETA MCCALL 13-14 , EM AÇO INOXIDÁVEL	SAME	UN	10	R\$ 7,30	R\$ 73,00
0092	384.001.433	CURETA MCCALL 17-18, EM AÇO INOXIDÁVEL	SAME	UN	10	R\$ 7,30	R\$ 73,00
0093	384.001.328	E.D.T.A. 17% SOLUCAO C/ 500 ML E.D.T.A 17% SOLUCAO (AGENTE QUELANTE) SOLUCAO COM 500ML	LYSANDA	FR	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
0094	384.001.430	ENXAGUATÓRIO BUCAL SOLUÇÃO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, ANTISSEPTICO PARA OS MICROORGANISMOS GRAM POSITIVOS E NEGATIVOS E PARA ALGUMAS LEVEDURAS. FRASCO DE 01 LITRO. PRAZO DE VALIDADE 36 MESES	INDALABOR	UN	40	R\$ 19,00	R\$ 760,00



		DA DATA DE FABRICAÇÃO.					
0096	384.000.466	ESCOVA DENTAL ADULTO COM CERDAS EM NYLON, MACIA, QUATRO FILEIRAS, 34 TUFOS DE CERDAS, ANATOMICO, COM PROTETOR DE CERDAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADA, MEDIDA DE 18CM CADA, CORES VARIADAS. APROVADA PELA ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA-ABO.	MEDFIO	UN	3200	R\$ 0,81	R\$ 2.592,00
0097	384.000.390	ESCOVA DENTAL KIDS DE 23 A 29 ESCOVA DENTAL KIDS DE 23 A 29 TUFOS COM PROTETOR DE CERDAS MEDINDO 13 CM, PARA CRIANCAS DE 01 A 03 ANOS, CORES VARIADAS, APROVADA PELA ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA - ABO(ESCOVA PARA BEBE)	MEDFIO	UN	4000	R\$ 0,77	R\$ 3.080,00
0098	384.000.600	ESPATULA 7 ESPATULA Nº7.	SAME	UN	5	R\$ 7,00	R\$ 35,00
0100	384.001.422	ESPATULAS DE INSERCAO N.1 EM AÇO INOX COM 17CM DE COMPRIMENTO.	SAME	UN	15	R\$ 7,00	R\$ 105,00
0101	384.000.983	ESPELHO BUCAL NO5 CAIXA COM 12 UNIDADES.	BARASCH	CX	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
0103	384.000.984	FILTRO PARA DESTILADOR DE AGUA CRISTOFOLI COM RESERVATORIO DE 4L DE AGUA COMUM (PARA REPOSICAO). (DISPENSADA A APRESENTACAO DE AMOSTRA, OBRIGATORIA APARESENTACAO DE CATALOGO)	CRISTOFOLI	UN	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
0104	384.001.435	FIO AGULHADO DE NYLON,Nº 4, AGULHA 24MM 3/8 DE CIRCULO, MONOFILAMENTO PRETO. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES CADA	SE	CX	10	R\$ 33,20	R\$ 332,00
0108	384.001.550	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA EM AÇO INOX - 384.001.550 FITA BANDA MATRIZ METÁLICA EM AÇO INOX, APRESENTADO EM BOBINA, PODE SER CORTADO DO TAMANHO DESEJADO, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. ESPESSURA DE 5MM X 0,05MMX3M.	PREVEN	UN	70	R\$ 1,40	R\$ 98,00
0109	384.001.549	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA EM AÇO INOX - FITA BANDA MATRIZ METÁLICA EM AÇO INOX, APRESENTADO EM BOBINA, PODE SER CORTADO DO TAMANHO DESEJADO, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. ESPESSURA DE 7MMX 0,05 X 3M.	PREVEN	UN	70	R\$ 1,40	R\$ 98,00
0111	384.001.335	FLUOR GEL TOPICO 200ML - 1MIN PARA TEMPO DE APLICACAO DE 1MIN. COR ROSA.	IODONTOSUL	UN	30	R\$ 5,20	R\$ 156,00
0122	384.001.160	HIPOCLORITO DE SODIO A 2% HIPOCLORITO DE SODIO A 2% PARA IRRIGACAO DOS CANAIS RADICULAREAS. FRASCO 01 LITRO.	ASFER	L	25	R\$ 10,10	R\$ 252,50



0124	384.001.027	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR IONÓMERO DE VIDRO RESTAURADOR. CIMENTO DE PRESA RÁPIDA. POSSUI UMA BOA ADESÃO AO ESMALTE E À DENTINA SENDO DESNECESSÁRIO A CRIAÇÃO DE RETENÇÕES. BIOCOMPATÍVEL. MAIOR CAPACIDADE DE LIBERAÇÃO DE FLÚOR COM FINALIDADE ANTICARIOGÊNICA. MAIOR CAPACIDADE DE RECARGA DE FLÚOR. COM TROCA IÔNICA COMPROVADA. LIBERA UMA GRANDE QUANTIDADE DE ÍONS DE CÁLCIO (CA), FOSFATO (P), FLÚOR (F) E ESTRÔNCIO (SR) EM ALTOS NÍVEIS AUXILIANDO NA REMINERALIZAÇÃO DA ESTRUTURA DENTAL. AUTOPOLIMERIZÁVEL, RESISTENTE, EXCELENTE ADAPTAÇÃO MARGINAL, BAIXA EROÇÃO ÁCIDA. INDICADO PARA RESTAURAÇÕES QUE UTILIZE A TÉCNICA DE TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO (ART), LESÕES POR AB-FRAÇÃO, RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO E COMO BASE PARA CLASSES I E II USANDO A TÉCNICA DE SANDUÍCHE, RESTAURAÇÕES PEQUENAS CLASSE I E II. DENTES DECÍDUOS, RESTAURAÇÕES GERIÁTRICAS, RESTAURAÇÕES CLASSE V, NÚCLEOS, RESTAURAÇÕES CERVICAIS, RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS. EMBALAGEM COM 6G LÍQUIDO + 10G DE PÓ + ACESSÓRIOS. SIMILAR AO RIVA SELF CURE	FGM	KIT	90	R\$ 22,00	R\$ 1.980,00
0129	384.000.367	LENCOL DE BORRACHA-COM 26 UNID TAMANHO 13CM X 13CM, COR AZUL, AROMA TUTTI-FRUTTI EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 26 UNIDADES COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	MADEITEX	CX	40	R\$ 28,55	R\$ 1.142,00
0130	384.001.219	LENTULO N 30 25MM LENTULO, CONFECCIONADO EM ACO INOX DE ORIGEM SUECA. ESPIRAL DE SEGURANCA Nº 30 DE 25MM - CAIXA C/ 4 UNIDADES	MK LIFE	CX	10	R\$ 33,50	R\$ 335,00
0131	384.001.012	LENTULO N 35 25MM LENTULO, CONFECCIONADO EM ACO INOX DE ORIGEM SUECA. ESPIRAL DE SEGURANCA Nº 35 DE 25MM - CAIXA COM 4 UNIDADES.	MK LIFE	CX	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
0132	384.001.207	LENTULO N25 DE 25MM LENTULO, CONFECCIONADO EM ACO INOX DE ORIGEM SUECA. ESPIRAL DE SEGURANCA Nº 25 DE 25MM - CX C/ 4 UNIDADES.	MK LIFE	CX	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
0133	384.001.239	LIMA PLASTICA P/LIMPEZA CANAIS LIMA PLÁSTICA LIMPEZA CANAIS RADICULARES, NUMERAÇÃO: 25/04, CAIXA COM 48 UNIDADES	EASY	CX	10	R\$ 184,39	R\$ 1.843,90



0134	384.001.546	LIMA RECIPROCANTE Nº 20.06 25MM COM CONTROLE DE MEMÓRIA EXCELENTE CORTE E DESIGN COM PONTA ARREDONDADA SEM CORTE, REDUZ O RISCO DE ULTRAPASSAR O COMPRIMENTO REAL DO CANAL, MELHOR RESISTÊNCIA PARA O CORTE, EFICIENTE E MODELAGEM SEGURA T-WIRE (LIGA DE NITI ESPECIAL), POSSUI TRATAMENTO TÉRMICO ESPECIAL, ÓTIMA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA À FRATURA, SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR CONVEXA, 3 ARESTAS QUE TORNAM O CORTE MAIS EFICIENTE, MAIOR CONCENTRAÇÃO DA MASSA QUE AUMENTAM A RESISTÊNCIA E FORÇA, ESTENDENDO O CICLO DE USO. CAIXA COM 4 UNIDADES SIMILAR A LIMA UNIVY.	UNIVY	CX	30	R\$ 98,33	R\$ 2.949,90
0135	384.001.545	LIMA RECIPROCANTE Nº 25.06 25MM COM CONTROLE DE MEMÓRIA EXCELENTE CORTE E DESIGN COM PONTA ARREDONDADA SEM CORTE, REDUZ O RISCO DE ULTRAPASSAR O COMPRIMENTO REAL DO CANAL, MELHOR RESISTÊNCIA PARA O CORTE, EFICIENTE E MODELAGEM SEGURA T-WIRE (LIGA DE NITI ESPECIAL), POSSUI TRATAMENTO TÉRMICO ESPECIAL, ÓTIMA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA À FRATURA, SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR CONVEXA, 3 ARESTAS QUE TORNAM O CORTE MAIS EFICIENTE, MAIOR CONCENTRAÇÃO DA MASSA QUE AUMENTAM A RESISTÊNCIA E FORÇA, ESTENDENDO O CICLO DE USO. CAIXA COM 4 UNIDADES SIMILAR A LIMA UNIVY.	UNIVY	CX	30	R\$ 103,48	R\$ 3.104,40
0136	384.001.544	LIMA RECIPROCANTE Nº 35.04 25MM COM CONTROLE DE MEMÓRIA	UNIVY	CX	30	R\$ 121,60	R\$ 3.648,00
0137	384.001.439	LIMA ROTATÓRIA Nº15.06 MT COM CONTROLE DE MEMÓRIA, EXCELENTE CORTE E DESIGN COM PONTA ARREDONDADA SEM CORTE, REDUZ O RISCO DE ULTRAPASSAR O COMPRIMENTO REAL DO CANAL, MELHOR RESISTÊNCIA PARA O CORTE, EFICIENTE E MODELAGEM SEGURA T-WIRE (LIGA DE NITI ESPECIAL), POSSUI TRATAMENTO TÉRMICO ESPECIAL, ÓTIMA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA À FRATURA, SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR CONVEXA, 3 ARESTAS QUE TORNAM O CORTE MAIS EFICIENTE, MAIOR CONCENTRAÇÃO DA MASSA QUE AUMENTAM A RESISTÊNCIA E FORÇA, ESTENDENDO O CICLO DE USO. CAIXA COM 4 UNIDADES SIMILAR A LIMA UNIVY.	UNIVY	CX	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00



0138	384.001.455	LIMA ROTATÓRIA Nº18.04 21MM COM CONTROLE DE MEMÓRIA, EXCELENTE CORTE E DESIGN COM PONTA ARREDONDADA SEM CORTE, REDUZ O RISCO DE ULTRAPASSAR O COMPRIMENTO REAL DO CANAL, MELHOR RESISTÊNCIA PARA O CORTE, EFICIENTE E MODELAGEM SEGURA T-WIRE (LIGA DE NITI ESPECIAL), POSSUI TRATAMENTO TÉRMICO ESPECIAL, ÓTIMA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA À FRATURA, SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR CONVEXA, 3 ARESTAS QUE TORNAM O CORTE MAIS EFICIENTE, MAIOR CONCENTRAÇÃO DA MASSA QUE AUMENTAM A RESISTÊNCIA E FORÇA, ESTENDENDO O CICLO DE USO. CAIXA COM 4 UNIDADES SIMILAR A LIMA UNIVY.	UNIVY	CX	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
0139	384.001.547	LIMA ROTATÓRIA Nº20.04 25MM COM CONTROLE DE MEMÓRIA, EXCELENTE CORTE E DESIGN COM PONTA ARREDONDADA SEM CORTE, REDUZ O RISCO DE ULTRAPASSAR O COMPRIMENTO REAL DO CANAL, MELHOR RESISTÊNCIA PARA O CORTE, EFICIENTE E MODELAGEM SEGURA T-WIRE (LIGA DE NITI ESPECIAL), POSSUI TRATAMENTO TÉRMICO ESPECIAL, ÓTIMA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA À FRATURA, SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR CONVEXA, 3 ARESTAS QUE TORNAM O CORTE MAIS EFICIENTE, MAIOR CONCENTRAÇÃO DA MASSA QUE AUMENTAM A RESISTÊNCIA E FORÇA, ESTENDENDO O CICLO DE USO. CAIXA COM 4 UNIDADES SIMILAR A LIMA UNIVY.	UNIVY	CX	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
0140	384.001.440	LIMA ROTATÓRIA Nº25.06 25MM COM CONTROLE DE MEMÓRIA, EXCELENTE CORTE E DESIGN COM PONTA ARREDONDADA SEM CORTE, REDUZ O RISCO DE ULTRAPASSAR O COMPRIMENTO REAL DO CANAL, MELHOR RESISTÊNCIA PARA O CORTE, EFICIENTE E MODELAGEM SEGURA T-WIRE (LIGA DE NITI ESPECIAL), POSSUI TRATAMENTO TÉRMICO ESPECIAL, ÓTIMA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA À FRATURA, SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR CONVEXA, 3 ARESTAS QUE TORNAM O CORTE MAIS EFICIENTE, MAIOR CONCENTRAÇÃO DA MASSA QUE AUMENTAM A RESISTÊNCIA E FORÇA, ESTENDENDO O CICLO DE USO. CAIXA COM 4 UNIDADES SIMILAR A LIMA UNIVY.	UNIVY	CX	30	R\$ 110,20	R\$ 3.306,00
0163	384.001.436	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO COMPOSTO DE EUGENOL 99,5% ÁCIDO ACÉTICO 0,5% - MARFIM LÍQUIDO VIDRO COM 15 ML	AF DO BRASIL	UN	8	R\$ 13,50	R\$ 108,00



0164	384.001.437	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO INDICADO PARA RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS PRESA RÁPIDA, ALTA RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO, COMPOSTO DE ÓXIDO DE ZINCO, POLI METACRILATO DE METILANA COR MARFIM EM PÓ VIDRO COM 38 GRAMAS	AF DO BRASIL	UN	8	R\$ 17,50	R\$ 140,00
0165	384.001.312	OCULOS DE PROTECAO UVA E UVB OCULOS DE PROTECAO CONTRA RAIOS UVA E UVB, APOIO NASAL E PROTECAO LATERAL NO MESMO MATERIAL DA LENTE,HASTES TIPO ESPATULA COM AJUSTE DE COMPRIMENTO PARA MELHOR ADAPTACAO AO ROSTO DO USUARIO, LENTES EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCOS, ABAS LATERAIS DE PROTECAO ARMACAO PRETA E HASTES REGULAVEIS (SS1 CA 17345)	SAFETY	UN	15	R\$ 5,20	R\$ 78,00
0167	384.000.439	OXIDO DE ZINCO,POTE C/ 50 GRS POTE COM 50 GRAMAS.	LYSANDA	POTE	8	R\$ 4,50	R\$ 36,00
0170	384.000.168	PASTA PROFILATICA COM FLUOR, INDICADA PARA UTILIZACAO EM PROCEDIMEN TOS DE LIMPEZA, REMOCAO DE DETRITOS, MANCHAS, PLACAS BACTERIANAS E POLIMENTO, COM PARTE DO TRA TAMENTO PROFISSIONAL DE PROFILAXIA DE CARIES E DOENCAS PERIODONTAIS. POSSUI SABOR REFRESCANTE, ABRASIVOS ADEQUADAMENTE DOSADOS E PROMOVE MAIOR PROTECAO CONTRA CARIES. BISNAGA COM 90 GRAMAS.	IODONTOSUL	UN	40	R\$ 4,40	R\$ 176,00
0173	384.001.165	PEDRA POMES EM PO FINA 1KG PEDRA POMES EM PO FINA - EMBALAGEM DE 01 KG.	ASFER	KG	10	R\$ 7,90	R\$ 79,00
0175	384.000.419	PELICULA P/RAIO X PERIAP. INF. PELICULA PARA RAO X PERIAPICAL, INFANTIL INTRA ORAL, COM 100 UNIDADES, MEDINDO 22MMX35MM, COR ROXA, VELOCIDADE E, QUE FORNECA IMAGENS NITIDAS E DE ALTO CONTRASTE.	CARESTREAN	CX	8	R\$ 365,00	R\$ 2.920,00
0176	384.000.421	PERIOTOMO DUPLO CURVO E RETO,Nº12 EM ACO INOX.	SAME	UN	5	R\$ 23,00	R\$ 115,00
0177	384.000.687	PINCAS CLINICAS CURVA EM ACO INOX.	SAME	UN	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
0178	384.000.853	PONTA DE SUGADORES DESCARTAVEL PONTAS DE SUGADORES DESCARTÁVEIS COM ARAME EM AÇO ESPECIAL, PARA FIXAÇÃO DESEJADA - PACOTE COM 40 UNIDADES.	WA	PC	200	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00
0179	384.001.443	PONTEIRA PARA FOTOPOLIMERIZADOR FIBRA ÓTICA PARA REPOSIÇÃO COMPATÍVEL COM APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR DABI DB 686	START	UN	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
0180	384.001.402	PORTA MATRIZ EM ACO INOX	SAME	UN	10	R\$ 16,50	R\$ 165,00

0182	384.001.168	POTE DAPPEN DE VIDRO INCOLOR	OGP	UN	10	R\$ 2,40	R\$ 24,00
0194	384.001.229	SERINGA CARPULE ARTICULADA EM ACO INOX COM SEGURO DISPOSITIVO REFLUXO-PINO DE PRESSAO AO INVES DE ARPAO QUE PROVOCA DEFORMACAO DO PISTAO DE BORRACHA DO TUBETE.	SAME	UN	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
0196	384.000.232	SERINGAS D.ACIDO FOSFORICO 37% SERINGAS DE ACIDO FOSFORICO A 37% + CLOREXIDINA A 2% PARA CONDICIONAMENTO PARA RESINA.	SSWHITE	UN	250	R\$ 1,10	R\$ 275,00
0201	384.000.354	SONDA EXPLORADORA N°5 EM ACO INOX.	SAME	UN	30	R\$ 5,50	R\$ 165,00
0204	384.001.213	TESOURA IRIS PONTA FINA CURVA 12 CM.	SAME	UN	10	R\$ 10,80	R\$ 108,00

TOTAL DO FORNECEDOR DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA: R\$ 55.531,10 (Cinquenta e Cinco Mil, Quinhentos e Trinta e Um Reais e Dez Centavos)

3.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.

3.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.3.

3.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

3.4.6. O órgão comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

4.1. Da solicitação do(s) Serviço(s):

4.1.1. A solicitação do(s) serviço(s) será feita conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado ao Setor de Pedidos de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

4.1. Da Entrega do(s) Produto(s) e entrega da Nota Fiscal:

4.1.1. Os produtos deverão ser devidamente lacrados e deverão conter na embalagem a origem e a data de validade.

4.1.2. Quando aplicável, os produtos deverão ter no mínimo 80% (oitenta por cento) de vida útil, o que será conferido no ato da entrega.

4.1.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), no(s) seguinte(s) endereço(s):

→ **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** - Rua Barão do Rio Branco, 297, Centro, nesta cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

4.1.4. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

4.1.5. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

5.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoхарife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, observado o disposto no Art. 140 da Lei Federal N.º 14.133/2021 e em demais normas pertinentes que incidam sobre a matéria.

5.2. Uma vez que seja celebrado Contato ou termo equivalente, oriundo dessa Ata de Registro de Preços, a Registrada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 125 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de:

a. até 7 (sete) dias úteis, contados da data da Liquidação da Despesas, com relação às obrigações de baixo valor, ou seja, aqueles cujo valor seja igual ou inferior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

b. no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da Liquidação das Despesas, no que diz respeito aos demais casos.

6.2. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à Secretaria Municipal contratante.

6.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

18.1. Da Registrada:

18.1.1. A Registrada deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. Comunicar ao Registrante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados;

18.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 18.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Registrante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 18.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 18.1.8. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 18.1.9. Paralisar, por determinação do Registrante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 18.1.10. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 18.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 18.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preenchem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 18.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;
- 18.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco ou dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 18.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 18.1.16. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.
- 18.1.17. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- 18.1.18. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.
- 18.1.19. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Registrante.
- 18.1.20. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na fiscalização.
- 18.1.21. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução da Ata de Registro de Preços (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

18.1.22. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Registrante.

18.1.23. Cumprir fielmente com a execução da Ata de Registro de Preços, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

18.1.24. Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com a especificação contida no Edital, o mesmo será recusado, cabendo à contratada custear o retorno.

18.2. Da Registrante:

18.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Registrada, de acordo com o contrato e seus anexos;

18.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

18.2.3. Notificar a Registrada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

18.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Registrada;

18.2.5. Efetuar o pagamento a Registrada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

18.2.6. Aplicar a Registrada as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;

18.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

18.2.8. Notificar o contratado quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

18.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2.10. Prestar as informações necessárias à execução da Ata de Registro de Preços por parte da Registrada.

18.2.11. Prestar o apoio necessário à Registrada para que seja alcançado o Objeto da Ata de Registro de Preços, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

18.2.12. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, por meio de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

18.2.13. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados e/ou os produtos entregues em desacordo com a Ata de Registro de Preços e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Das Sanções Administrativas:

8.1.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do órgão a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.06.02.10.301.1001.2.421.339030 - 311 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica - FNS / Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

12.2. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital (com todos os seus Anexos), o Termo de Referência e a proposta vencedora desta Licitação, bem como as demais propostas remanescentes, segundo a ordem de classificação no Certame deste Pregão, independente de transcrição.

12.3. Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.3.1. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12.4. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação da presente Ata de Registro de Preços.

12.5. A Administração fará publicar a presente Ata, em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 14.133/2021.

Santa Rita do Sapucaí / MG, ____/____/____

REGISTRADA(S):

DENTAL SAO CRISTOVAO Assinado de forma digital por DENTAL
LTDA:02059560000147 SAO CRISTOVAO LTDA:02059560000147
Dados: 2025.09.18 15:27:34 -03'00'

DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA

REGISTRANTE(S):

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

GIOVANNA GOULART RIBEIRO
145.380.386- 60

ANNA LUIZA DOS REIS VILELA
145.376.236-16



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

RUA CEL. JOAQUIM NETO, Nº 333 - CENTRO - CNPJ: 18.192.898/0001-02

SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG - CEP 37540-000

FONE: (35) 3471-1911



CÓDIGO DE ACESSO

124765E0FD674010839A4F17D33109DD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: GIOVANNA GOULART RIBEIRO em 24/09/2025 13:54:28
CPF:***.***-.386-60
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: ANNA LUIZA DOS REIS VILELA em 24/09/2025 13:57:43
CPF:***.***-.236-16
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA em 25/09/2025 14:35:08
CPF:***.***-.496-34
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/124765E0FD674010839A4F17D33109DD>